



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ 18.338.194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 - Fone: (32) 273-1344 - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - Minas Gerais

Lei nº 644 de 16 de fevereiro de 2001

Dispõe sobre alteração e revoga parcialmente dispositivo da Lei nº 613 de 28 de abril de 2000.

A Câmara de Vereadores do município de Matias Barbosa, por seus Representantes, aprova:

Art 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder **Permissão de Uso**, na modalidade de **Comodato** à Luiz da Silva, Identidade nº. m-879-147 - CPF- 193683646, residente nesta cidade, de 50% (cinquenta por cento) do lote nº 23, da Quadra "A" do loteamento Vista Alegre, de propriedade do município, sendo a área cedida constituída da metade da área total do referido lote, que situa-se na Rua Geraldo Damião Pinto, antiga Rua "A", confrontando-se de um lado com o Lote nº 22 e pelo outro com o Lote nº 24 e, pelos fundos com a propriedade de Hans Jordt.

Parágrafo único - Haverá sorteio entre os Permissionários e o que for contemplado com a metade da frente para a Rua Geraldo Damião Pinto, assegurará ao dos fundos, uma passagem de 1:10 cm (Hum metro e dez centímetros) de acesso livre, instituída como Servidão de Uso exclusiva.

Art 2º - A presente Permissão de Uso, é de natureza não onerosa, cedido em forma e modalidade de Comodato e vigorará por prazo indeterminado.

Art 3º - O Comodatário se obriga a zelar e conservar o referido imóvel, podendo nele fazer as edificações e benfeitorias necessárias, as quais se incorporarão ao imóvel, sendo intransferível e inalienável, não podendo ser locado, sublocado ou cedido a terceiros, no todo ou em parte.

Art 4º - O imóvel ora cedido reverterá de pleno domínio ao município, independente de qualquer notificação judicial ou extra judicial, se o Comodatário violar a presente lei ou descumprir as cláusulas contratuais do Comodato.

Art 5º - Esta Lei entra em vigor à data de sua publicação e/ou afixação, tornando - se sem efeito e validade a destinação contida no ar. 1º. da lei nº. 613 de 28 de abril de 2000, cedida à Dário de Souza Teixeira, ora revogada.

Matias Barbosa, 16 de fevereiro de 2001.

Carlos Antônio de Castro Lopes
Prefeito